

## TERMO DE REFERÊNCIA<sup>1</sup>

PROCESSO SEI Nº 0040609061.000063/2025-65

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1.1. FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DO TIPO DIVERSOS 7 (AGULHAS, ÁLCOOL, CATÉTER INTRAVENOSO, ELETRODO, FILME PARA RX DIGITAL, SONDAS ETC) - AMPLA CONCORRÊNCIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO CISAM/UPE** conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

**1.3.** As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro constante no anexo D.

**1.4.** Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

### 2. DAS JUSTIFICATIVAS

#### 2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**2.1.1.** A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Materiais Médico-Hospitalares do tipo DIVERSOS 7 (AGULHAS, ÁLCOOL, CATÉTER INTRAVENOSO, ELETRODO, FILME PARA RX DIGITAL, SONDAS ETC) para atender as necessidades do CISAM/UPE, uma vez que a vigência das Atas de Registro de Preços dos processos para os itens 1 e 2 0191.2022.CPL.CISAM.PE.0120 expirou em 28/11/2023 e que restaram fracassados nos processos 0126.2023.CPL.CISAM.PE.0076 e 1370.2024.CPL.CISAM.PE.0033; para os itens 3, 4, 5, 6 e 7 a vigência das Atas de Registro de Preços do processo 0164.2023.CPL.CISAM.PE.0100 expirou em 31/01/2025 e restaram fracassados no processo 3436.2025.CPL.CISAM.PE.006; o item 8 o processo 0053.2023.CPL.CISAM.PE.0039 expirou em 01/06/2024 e restou fracassado no processo 2961.2024.CPL.CISAM.PE.0056; o item 9 o processo 0064.2023.CPL.CISAM.PE.0047 expirou em 17/07/2024 e restou fracassado no processo 2961.2024.CPL.CISAM.PE.0056; o item 10 o processo 0100.2021.CPL.CISAM.PE.0069 expirou em 11/08/2022 e restou deserto no processo 1731.2024.CPL.CISAM.PE.0044; o item 11 o processo 0221.2022.CPL.CISAM.PE.0143 expirou em 17/01/2024 e restou fracassado no processo 1731.2024.CPL.CISAM.PE.0044; o item 12, 13, 14, 15, 16 e 17 a vigência das Atas de Registro de Preços do processo 0131.2023.CPL.CISAM.PE.0080 expiraram em 27/11/2024 e restaram fracassados no processo 3628.2025.CPL.CISAM.PE.0009; os itens 18, 19, 20, 21 e 22 a vigência das Atas de Registro de Preços do processo 0017.2023.CPL.CISAM.PE.0017 expiraram em 03/04/2024 e restaram fracassados no processo 2866.2024.CPL.CISAM.PE.0050; e que há necessidade de aquisição de tais itens para o andamento regular dos serviços prestados pelo CISAM/UPE, de acordo com as especificações e quantidades neste Termo de Referência.

**2.1.2.** A Constituição Federal de 1988 prevê, em seu art. 196, que “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Nessa perspectiva, os Materiais Médico-Hospitalares do tipo DIVERSOS 7 (AGULHAS, ÁLCOOL, CATÉTER INTRAVENOSO, ELETRODO, FILME PARA RX DIGITAL, SONDAS ETC) estratégicos para suporte às ações de saúde, problemas em seus fornecimentos podem implicar interrupções em tratamentos de saúde, afetando a qualidade de vida da população e a credibilidade do sistema de saúde com um todo.

**2.1.3.** Para cumprir esse dever constitucional, a demandante presta atendimento à população visando atender suas necessidades, garantindo assistência terapêutica efetiva e integral aos pacientes de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

**2.1.4.** A presente contratação deriva da SC nº 440713000122025000124 DOC SEI nº 0040609061.000063/2025-65, emitido pelo setor de Farmácia.

**2.1.5.** Em suma, tal contratação merece guarda visando o atendimento ao interesse público, sendo imprescindível a aquisição de tais suprimentos para execução das políticas de saúde pública. Os objetos elencados no presente documento são essenciais para a execução das atividades, rotinas, intervenções e procedimentos desenvolvidos neste hospital e atendem de forma direta as necessidades dos pacientes usuários da saúde, sendo essenciais para a execução com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços.

<sup>1</sup> “Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizado em 22/01/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento de Medicamentos/MMH (Atualizada em 22/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/08/2025)”. VERSÃO DO MODELO SAD - TR Disp. Médicos Entrega Imediata – DATA 27/06/2025.

**2.1.6.** Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no Art. 7º da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, que dispõe as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Considerando o princípio da integralidade no SUS descrito no mencionado artigo, é mantida uma adequada padronização de materiais no CISAM/UPE, a fim de que sejam adquiridos itens que viabilizem ações e serviços preventivos, curativos e de diagnóstico, individuais e coletivos, exigidos para cada paciente em todos os níveis de complexidade.

## 2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

**2.2.1.** Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos conforme planilha de consumo anexa ao sistema SEI nº 70558914, fundamentado no consumo dos últimos 12 meses que corresponde à demanda do atendimento hospitalar e ambulatorial do CISAM/UPE, acrescidos de 25% para atender, se necessário, um possível aumento na demanda considerando que o número de pacientes atendidos varia mensalmente, não temos como mensurar um quantitativo exato e precisamos manter nosso estoque para atender casos de urgência/emergência admitidos nesta unidade. É importante destacar que existe uma variabilidade deste consumo médio, pois depende da demanda de pacientes atendidos no mês e de possíveis variações no quantitativo de leitos no Hospital..

**2.2.2.** Importante, esclarecer que o quantitativo do objeto deve ser suficiente para ter saldo disponível quando for necessário atender às intercorrências acima da média histórica de consumo do objeto. A partir desta premissa, entende-se que o quantitativo do objeto requerido traz segurança para o devido atendimento à população.

**2.2.3.** Portanto, o quantitativo aqui estabelecido neste Termo de Referência busca observar o consumo anterior, mas levando em consideração algumas variáveis, as quais não é possível dimensionar ou quantificar, tais como: eventos climáticos, pandemias, desastres naturais, guerras, mudança de protocolo, variação dos pacientes atendidos etc.

## 2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

**2.3.1.** Visando atender à necessidade pública do Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros, já exposta no item acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o fornecimento do objeto em tela, na modalidade licitatória **Pregão Eletrônico**, por sistema de **Registro de Preços**, sendo esse o recomendado para esse tipo de aquisição tendo em vista a variabilidade do consumo advinda da flutuação do número de pacientes internados/atendidos, suas demandas de tratamento, bem como a sazonalidade da ocorrência de algumas doenças e a possibilidade de surgimento de epidemias. Permite ainda que os Materiais Médico-Hospitalares sejam adquiridos de forma imediata conforme a demanda, evitando que haja estoque de grandes quantidades, o que poderia ocasionar deterioração por armazenagem inadequada e perda da validade.

## 2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

**2.4.1.** A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, mas é imprescindível que a divisão deste seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala (Art. 40, inciso V, alínea b, combinado com §2º do mesmo artigo, da Lei 14.133/2021).

**2.4.2.** Na presente contratação, resta demonstrado que o parcelamento por itens buscou permitir a participação de maior número de interessados, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

**2.4.3.** Na licitação por itens, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame, pois possibilita a participação de vários fornecedores, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

**2.4.4.** Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais adequado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

## 2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

**2.5.1.** De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discrição da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

**2.5.2.** Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento.

**2.5.3.** Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que se trata de fornecimento de materiais comumente fornecidos por qualquer empresa especializada no ramo, sem necessidade de conjugação de esforços em consórcio a fim de viabilizar o fornecimento. Destaca-se também que não são itens de alta complexidade, podendo ser encontrado no mercado sem dificuldade e não está presente o grande vulto da contratação, pois os itens podem ser contratados de forma parcelada, isso diminui a vultuosidade já que os mesmos poderão ser fornecidos por diversas empresas.

**2.5.4.** Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é à medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

## **2.6. DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO**

**2.6.1.** É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

## **2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO**

**2.7.1.** É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que se faz necessária a apresentação da autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e esta é reservada à Pessoa Jurídica nos termos da Lei nº 6.360/1976. Tal vedação parte do princípio de que pessoas físicas não podem cumprir os requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16 / 2014. Portanto, não poderão realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneanentes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

## **2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO**

**2.8.1.** É vedada a participação de agricultor familiar E/OU produtor rural na presente licitação, uma vez que as condições técnicas e físicas necessárias ao fornecimento do objeto pretendido são avaliadas objetivamente por meio de requisitos que não são compatíveis com a capacidade jurídica do agricultor familiar e produtor rural.

**2.8.2.** O agricultor familiar e o empreendedor familiar rural são aqueles que praticam atividades no meio rural, em conformidade com a lei 11.326/2006, não guardando correlação com o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes da RDC nº 16/2014. Portanto, não podem realizar atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humanos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneanentes e envase ou enchimento de gases medicinais, sendo permitidas essas atividades somente a empresas e que são reguladas em seu funcionamento pela ANVISA, através do documento Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) que confere que o estabelecimento está cumprindo a Legislação Sanitária, de acordo os termos da Lei nº 6.360/1976.

## **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

### **3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO/ DETALHAMENTO DO OBJETO**

**3.1.1.** Além da descrição apresentada no quadro resumo (Anexo D) deste Termo de Referência, para a aquisição do objeto deve-se observar as seguintes características:

- a) O acondicionamento e o transporte dos Materiais Médico-Hospitalares deverão ser feitos respeitando as normas técnicas e diretrizes dos órgãos fiscalizadores de acordo com o exigido para cada tipo de produto, devidamente protegido de pó e variações de temperatura, de modo a garantir sua qualidade e integridade;
- b) O rótulo/embalagem do produto deve conter as informações dispostas no Art. 47 da RDC 751/2022, e devem mencionar as condições corretas de armazenagem do produto, entre elas, temperatura, umidade, empilhamento, entre outras;
- c) A marca do produto no ato da entrega deverá ser correspondente à marca constante na proposta da empresa, quando indicado;
- d) Substituições de marcas de produtos serão aceitas desde que atendidas às especificações técnicas estabelecidas e, apenas, nos casos de: descontinuidade do produto no mercado junto a ANVISA; falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante; ou por outro motivo justificado que será analisado com fundamento em parâmetros técnicos, visando a garantia da qualidade e segurança no processo assistencial.
- e) O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

### 3.2. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos objetos será realizada de **forma imediata**, em remessa única, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

**3.2.2.** O quantitativo solicitado será solicitado de acordo com a necessidade de fornecimento do Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros e, caso tenham manifestado interesse a Intenção de Registro de Preço, os demais órgãos participantes (vide item 6.3.), devendo ser efetuado através de uma ordem de fornecimento para entrega imediata.

**3.2.3.** A entrega será realizada na Central de Abastecimento Farmacêutico do CISAM, na Rua Visconde de Mamanguape, s/n – Encruzilhada – Recife-PE CEP: 52030-010, mediante agendamento prévio através do telefone (81) 3182-7774, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:30h, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail: [farmacia.cisam@upe.br](mailto:farmacia.cisam@upe.br), onde os materiais serão conferidos e recebidos.

**3.2.4.** Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

**3.2.5.** A dedução do ICMS, quando aplicável, deve ficar explícita na Nota Fiscal, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária;

**3.2.6.** O objeto será recebido:

- Provisoriamente**, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;
- Definitivamente**, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente.

**3.2.7.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

**3.2.8.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pelo perfeito fornecimento do objeto, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

**3.2.9.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

**3.2.10.** Na entrega dos Materiais Médico-Hospitalares deverão ser verificados:

- A conformidade das especificações técnicas com o que foi solicitado através do e-fisco na tabela constante do item 1.3, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do item 3.1.1 deste Termo de Referência;
- Os Materiais Médico-Hospitalares devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigidas em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

**3.2.11.** Os Materiais Médico-Hospitalares devem ser entregues por lote e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

**3.2.12.** Os prazos de validade dos Materiais Médico-Hospitalares devem ser, no mínimo, de 12 (doze) meses a partir da data da entrega, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, o prazo deverá ser equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação;

- A impossibilidade técnica citada no item acima deverá ser justificada pela contratada e aceita pela administração

**3.2.13.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 5 (cinco) dia(s) úteis, contados da notificação feita pelo fiscal, os produtos que apresentarem qualquer irregularidade;

**3.2.14.** A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dia(s) úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.2.15.** A Contratante reserva-se o direito de não receber nenhum produto com prazo de validade inferior aos especificados no item 3.3.10, RESSALVADOS os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e justificativa

expressa do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo quantitativo não utilizado, através da “Carta de Comprometimento de Troca”;

**3.2.16.** No ato da entrega dos produtos garantidos pela Carta de Comprometimento de Troca, a nota fiscal apresentada deve informar que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando a nota fiscal e empenho de origem.

**3.2.17.** Caso o produto referente à troca possuir prazo de validade inferior ao especificado no item 3.3.10, é necessário o envio de nova Carta de Comprometimento de Troca;

**3.2.18.** No momento da entrega a contratada deverá apresentar descrição detalhada dos Materiais Médico-Hospitalares ofertados e correlacionar com o registro apresentado do número do item correspondente no Termo de Referência, constando a marca e o fabricante, de maneira a demonstrar o completo atendimento às características especificadas.

**3.2.19.**

## **4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

### **4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.1.** O valor estimado global da contratação é de **R\$ 122.625,0100** (Cento e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais e Um Centavo).

**4.1.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

**4.1.3.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

### **4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA**

**4.2.1.** As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros, para o presente exercício, na classificação abaixo:

**Elemento de Despesa: 3.3.90.30**

### **4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

**4.3.1.** No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens/lotes forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

**4.3.2.** Excepcionalmente, o tratamento privilegiado destinado às ME, EPP e MEI pode ser afastado, diante de particularidades do caso concreto que impeçam a aplicação dos referidos benefícios, nas hipóteses elencadas nos incisos do art. 49 da citada Lei Complementar nº 123/2006 e art. 9º do Decreto nº 45.140/2017.

**4.3.3.** O presente processo se enquadra no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/ 2006 e II do art. 9º do Decreto Estadual nº 45.140/2017, considerando que os itens 1 e 2 restaram fracassados nos processos 0126.2023.CPL.CISAM.PE.0076 e 1370.2024.CPL.CISAM.PE.0033; para os itens 3, 4, 5, 6 e 7 restaram fracassados no processo 3436.2025.CPL.CISAM.PE.006; o item 8 restou fracassado no processo 2961.2024.CPL.CISAM.PE.0056; o item 9 restou fracassado no processo 2961.2024.CPL.CISAM.PE.0056; o item 10 restou deserto no processo 1731.2024.CPL.CISAM.PE.0044; o item 11 restou fracassado no processo 1731.2024.CPL.CISAM.PE.0044; o item 12, 13, 14, 15, 16 e 17 restaram fracassados no processo 3628.2025.CPL.CISAM.PE.0009; os itens 18, 19, 20, 21 e 22 restaram fracassados no processo 2866.2024.CPL.CISAM.PE.0050, e tendo em vista a situação atual de emergência nos hospitais, a limitação da concorrência no certame ensejaria um risco de novo fracasso e, ato contínuo, maiores atrasos fornecimento dos itens e prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado, com risco de desabastecimento do Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros.

## **5. DA LICITAÇÃO**

### **5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODOS DE DISPUTA**

#### **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS**

Rua Visconde de Mamanguape, S/N - Encruzilhada, Recife – PE. CEP: 52.030-010

Fone: (81) 3182-7701 | E-mail: diretoria.cisam@upe.br

CNPJ 11.022.597/0012-44

**5.1.1.** A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

**5.1.2.** O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

**5.1.3.** A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que promovem um ambiente competitivo que estimula a participação de diversos fornecedores, fomentando a concorrência e, consequentemente, resultando em preços mais competitivos além de tratar-se de aquisição de bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, e, portanto, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, critério de julgamento o menor preço unitário por item e modo de disputa aberto.

## 5.2. PROPOSTA

### 5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública a ser estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração da licitante.

### 5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. A proposta de preços deverá ser elaborada, com base no ANEXO B, indicando a marca do item e acompanhada dos seguintes documentos:

5.2.2.1.1. Ficha técnica e ficha FISPQ para os ITEM 15;

5.2.2.1.2. Comprovação de registro do(s) Materiais Médico-Hospitalares ofertado(s) na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme estabelece a Lei nº 6.360/1976 e a RDC Nº 751, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 ou sua publicação no Diário Oficial da União;

5.2.2.1.3. Caso os itens cotados sejam dispensados do Registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, o licitante deverá apresentar cópias dos atos que os isenta dos registros;

5.2.2.1.4. A Contratada será diretamente responsável pela observância de toda a legislação direta e indiretamente aplicável ao objeto da contratação, inclusive normas de Agências Reguladoras, e instruções e resoluções dos Órgãos competentes;

5.2.2.1.5. O licitante deverá informar o fabricante e a marca sob a qual o(s) Materiais Médico-Hospitalares é(são) comercializado(s). No caso de serem importado(s), também deverá informar o país de origem do mesmo;

5.2.2.1.6. Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deverá estar explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício;

5.2.2.1.7. A Licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar **os catálogos/folders** para todos os itens/ lotes, identificando-o com as seguintes informações: número do processo e do pregão eletrônico, data e objeto da licitação, nome, telefone e e-mail da licitante e de seu representante.

5.2.2.1.8. O pregoeiro poderá solicitar emissão de parecer técnico acerca das especificações do objeto da proposta, tendo a área o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar seu parecer técnico;

### 5.2.3. DA AMOSTRA

5.2.3.1. Visando realizar análise conclusiva da adequação e conformidade do objeto ofertado para o atendimento da necessidade pública, será exigida amostra em virtude de verificação pela equipe do CISAM/CH/UPE quanto ao atendimento das especificações solicitadas para os itens conforme item 1.3 deste Termo de Referência. Embora o descriptivo abranja nossa necessidade, é necessário verificar as características e qualidade do material a fim de verificar se estão compatíveis ao uso em ambiente hospitalar.

5.2.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor e à adequação do objeto, bem como, após verificada a regularidade formal da documentação de habilitação, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à convocação realizada pelo agente de contratação, sem hipótese de prorrogação, sob pena de desclassificação.

5.2.3.3. Caso os prazos definidos acima não sejam cumpridos pelo LICITANTE, será feita a convocação do licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente.

5.2.3.4. A amostra deverão ser apresentados no endereço da Central de Licitação do CISAM, na Rua Visconde de Mamanguape, s/n – Encruzilhada – Recife-PE CEP: 52030-010, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 15:30h.

5.2.3.5. A amostra deverá obrigatoriamente estar identificada com os seguintes dados:

- a) número do Processo Licitatório;
- b) número correspondente ao item da licitação para o qual foi exigida a amostra, com sua respectiva descrição;
- c) razão social, endereço completo e número do telefone do licitante;
- d) nome completo e número do telefone do representante do licitante.

5.2.3.6. A amostra consistirá em:

1) No mínimo 01 (UMA) unidade da amostra de cada um dos materiais cotados, identificada com o número do item do processo, número da licitação e nome do fornecedor, de forma a não violar a embalagem original e não obstruir a visibilidade do produto, do número de registro na ANVISA, do número do lote e validade.

5.2.3.7. Deverão ser apresentadas amostras para os itens devendo ser observados os seguintes critérios objetivos na análise:

**1) Variações quanto a sua composição, qualidade, estrutura, funcionalidade, compatibilidade e aplicação;**

5.2.3.8. O produto apresentado como amostra será aberto e submetido aos testes necessários e servirá como referência para o momento do recebimento do objeto.

5.2.3.9. Será admitida a presença dos demais licitantes na apresentação da amostra, sendo vedada a manifestação escrita ou oral dos licitantes durante este procedimento.

5.2.3.10. Os produtos que servirem de AMOSTRAS não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue.

5.2.3.11. A amostra será examinada e avaliada pela Comissão de Padronização de Marcas de Produtos Farmacêuticos: Materiais Médico-Hospitalares, medicamentos e outros produtos designada pela Portaria nº 0222/2013 de 25/03/2013 para verificar se estas condizem com as especificações técnicas contidas no item 1.3 deste termo de referência e encaminhadas para o profissional de saúde habilitado para TESTES e análise minuciosa quanto à qualidade e funcionalidade prática do produto de acordo com as condutas clínicas e necessidades do CISAM, sendo de sua exclusiva responsabilidade a análise e APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, garantida a publicidade de todos os atos a quaisquer interessados.

5.2.3.12. Após a entrega, a Comissão responsável pela análise, **dará resposta** no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da amostra, prorrogáveis de acordo com as demandas cirúrgicas ou dos procedimentos necessários para a análise do produto, emitirá parecer técnico de conformidade com o objeto solicitado, informando expressamente se APROVA ou REPROVA a amostra apresentada.

5.2.3.13. No caso da APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO, o parecer técnico deverá apresentar as justificativas que fundamentaram a decisão, em conformidade com as especificações e os critérios objetivos para análise definidos no Termo de Referência, identificando, em caso de reprovação, as exigências não atendidas.

5.2.3.14. Depois de vencido o prazo de apresentação da amostra, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos, não será permitida nova apresentação por parte do licitante.

5.2.3.15. No caso de eliminação do licitante, será chamado o segundo colocado e, assim sucessivamente, até que seja encontrado licitante aprovado ou não haja mais licitantes a serem avaliados.

5.2.3.16. Os custos com a amostra serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

5.2.3.17. A APROVAÇÃO ou REPROVAÇÃO é de responsabilidade exclusiva do setor de técnico do CISAM/UPE.

5.2.3.18. Após a conclusão do certame, a licitante terá um prazo de **05 (cinco) dias** úteis para fazer a **retirada das amostras, quando viável considerando as características do item**, sem ônus para a Administração, que serão devolvidas no estado em que se encontram. Caso não sejam recolhidas, o CISAM isenta-se da guarda do objeto, ficando este sujeito à destinação a que a Administração Pública entender adequada, conforme art. 20, § 3º, do Decreto nº 53.384/2022.

## 5.4. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

### 5.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1.1. Os requisitos de habilitação jurídica serão descritos no Edital da presente contratação.

### 5.4.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS

Rua Visconde de Mamanguape, S/N - Encruzilhada, Recife – PE. CEP: 52.030-010

Fone: (81) 3182-7701 | E-mail: [diretoria.cisam@upe.br](mailto:diretoria.cisam@upe.br)

CNPJ 11.022.597/0012-44

5.4.2.1. Ato de **Autorização de Funcionamento** para o exercício da atividade de comércio atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), expedido pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, e da Resolução da Diretoria Colegiada da RDC/Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014;

5.4.2.2. **Licença de funcionamento** do estabelecimento, para o exercício da atividade de comércio Atacadista ou de distribuição de Produtos para Saúde (correlatos), emitida pelo órgão sanitário competente da unidade federativa em que se localize, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

5.4.2.3. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados no Edital, salvo em relação às licenças sanitárias de renovação, se houver, e as possíveis alterações na Autorização de Funcionamento da Empresa- AFE (conforme o inciso 3, art. 15 da RDC 16/2014), ficando a aceitação do protocolo condicionada à consulta prévia aos órgãos competentes.

5.4.2.4. **Certificado de Regularidade Técnica**, dentro do prazo de validade, expedido pelo conselho competente em que se encontra estabelecido o licitante.

#### 5.4.3. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.3.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

#### 5.4.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.4.1. Os requisitos de qualificação de regularidade fiscal, social e trabalhista serão descritos no Edital do presente processo.

### 6. DO REGISTRO DE PREÇOS

#### 6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação art. 3º, incisos I, III, IV e V do Decreto nº 54.700, de 16 de maio de 2023, visto que as contratações serão frequentes e feitas por todas as unidades descritas no quadro do item 6.3 (caso haja resposta a IRP). Além disso, o agrupamento das demandas em uma única aquisição proporciona sua padronização e uniformização, ao mesmo tempo em que possibilita obtenção de um maior ganho em escala.

#### 6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. O Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros (CISAM) é o órgão gerenciador deste Registro de Preços.

#### 6.3. ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

6.2.1.O único órgão participante é o Centro Universitário Integrado de Saúde Amaury de Medeiros.

| Item | E-fisco | Descrição   | Quant Total |
|------|---------|---|-------------|
| 1    | 2520265 | <b>CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,ESTERIL,ACESSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM FILTRO HIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANCA (PROTECAO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO <b>TAMANHO 18G</b>, PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE</b>        | 3.200       |
| 2    | 2520290 | <b>CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO,RADIOPACO,ESTERIL,ACESSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL,COM FILTRO HIDROFOBO,, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, <b>COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANCA</b> (PROTECAO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO <b>TAMANHO G 20</b>,PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE,INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE</b> | 13.400      |

### CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS

Rua Visconde de Mamanguape, S/N - Encruzilhada, Recife – PE. CEP: 52.030-010

Fone: (81) 3182-7701 | E-mail: diretoria.cisam@upe.br

CNPJ 11.022.597/0012-44

|    |   |   |        |
|----|---|---|--------|
| 3  |  152951    | <b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL</b> - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, HASTE EM ., COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTECTOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTECTOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE <b>13 X 4,5 MM</b> OU 26G X 1/2", EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259   | 18.700 |
| 4  |  35        | <b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL</b> - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTECTOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE <b>25 X 07 MM</b> , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259   | 42.200 |
| 5  |  7         | <b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL</b> - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTECTOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE <b>25 X 08 MM</b> , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259   | 54.900 |
| 6  |  152889    | <b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL</b> - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTECTOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTECTOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE <b>40 X 12MM</b> OU 18G X 1 1/2", EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS  | 73.600 |
| 7  |  355318  | <b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL</b> - CANHAO PLASTICO ATOXICO,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO,ADAPTAVEL A SERINGAS LUER SLIP OU LUER LOCK,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,NAS DIMENSOES DE <b>20,00 X 0,55MM</b> , EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL,.  | 1.500  |
| 8  |  3674770 | <b>AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 27G X 4 3/4" (OBESO)</b> , DIAMETRO ( 0,42 X 120,0MM ), COM BICEL DO TIPO QUINCKE PONTIAGUDO PARA ESFORCO REDUZIDO NA PUNCAO,CANHAO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZACAO DO LIQUOR, EMPENHADURA ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS DURANTE A PUNCAO DA DURAMATER, BAIXA TAXAS DE PHDH, INTEGRACAO ENTRE O MANDRIL E A LUZ DA AGULHA, EVITANDO O RISCO DE FORMACAO DE TUMORES EPIDERMOIDES.,EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA,EMBALAGEM APROPRIADA COM DATA DA ESTERILIZACAO,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA VALIDADE FABRICACAO, PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS. | 50     |
| 9  |  57      | <b>SOLUCAO FIXADORA</b> - COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, BUTANO-PROPANO E CARBOWAX, EM LIQUIDO TRANSPARENTE, <b>PARA FIXACAO DE ESFREGACO VAGINAL</b> EM LAMINA, ACONDICIONADO EM FRASCO SPRAY COM 100ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA   | 72     |
| 10 |  04      | <b>ELETRODO DESCART.P/ MONITORIZACAO CARDIOLOGICA - NEONATAL</b> , COM GEL CONDUTOR DE CLORETO DE POTASSIO, FABRICADO COM FINO TECIDO A, BASE DE FIBRAS., PINO DE ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL E PAPEL PROTECTOR DE BOA ADESÃO.  | 400    |
| 11 |  397645  | <b>PRESERVATIVO - MASCULINO</b> DE BORRACHA, EM LATEX, <b>SEM LUBRIFICANTE</b> , A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+-2   | 6.100  |
| 12 |  706276  | <b>ALCOOL ETILICO A 70%</b> - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE  | 5.770  |
| 13 |  55736   | <b>ALCOOL ETILICO A 70%</b> - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%,FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,ANTISSEPTICO, DESINFETANTE.   | 1.345  |
| 14 |  358610  | <b>ANTI-SEPTICO</b> - AGUA, ALCOOL ETILICO SUPERIOR A 60 POR CENTO E AGENTES COMPLEMENTARES PARA HIDRATACAO DA PELE, <b>EM GEL</b> , FORMULA NAO TOXICA, ELIMINACAO SUPERIOR A 99,9 POR CENTO DOS GERMES CAUSADORES DE INFECCOES,PARA ANTISSEPSIA DAS MAOS ,ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA. EMBALADO A VACUO COM VALVULA DOSADORA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE..REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA  | 400    |

### CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS

Rua Visconde de Mamanguape, S/N - Encruzilhada, Recife – PE. CEP: 52.030-010

Fone: (81) 3182-7701 | E-mail: diretoria.cisam@upe.br

CNPJ 11.022.597/0012-44

|    |  |   |       |
|----|--|---|-------|
| 15 |  27740    | <b>ALCOOL ETILICO - CATEGORIA ABSOLUTO P.A., COM TEOR DE TEOR MINIMO 99,5%, COR (APHA) MAXIMO 10, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA</b>  | 48    |
| 16 |  545      | <b>CAL SODADA - COM CAL HIDRATADA + HIDROXIDO DE CALCIO + HIDROXIDO DE POTASSIO, EM PELICULAS DE FORMATO LENTICULAR, COM NITIDA VIRAGEM DA COR BRANCA, COM GRAU DE UMIDADE DE 14 A 16%, ABSORCAO 22L/100G E GRAUS DE PUREZA COMRUCTURA DE GRAO ACIMA DE 700 GRAMAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO C/ DADOS DE IDENTIF.,PROCED.BOMBONA DE 5KG</b>   | 10    |
| 17 |  11978    | <b>CLOREXIDINA, DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO AQUOSA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA</b>  | 1.635 |
| 18 |  2509725  | <b>PROTETOR DESCARTAVEL - EM PROTETOR DE SEPTO NASAL, CONTENDO HIDROCOLOIDE E LINER PROTETOR LATEX FREE, COMPOSTO POR UMA CAMADA AUTO ADESIVA, NAO ESTERIL, TAMANHO P, EM CARTELA COM 8 UNIDADES, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90</b>  | 12    |
| 19 |  09717    | <b>PROTETOR DESCARTAVEL - EM PROTETOR DE SEPTO NASAL, CONTENDO HIDROCOLOIDE E LINER PROTETOR LATEX FREE, COMPOSTO POR UMA CAMADA AUTO ADESIVA, NAO ESTERIL, EM CARTELA COM 8 UNIDADES, TAMANHO G, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90</b>  | 12    |
| 20 |  1566105  | <b>SONDA NASOENTERAL - INFANTIL, N. 06, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM 60CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA</b> | 50    |
| 21 |  1566113 | <b>SONDA NASOENTERAL - INFANTIL, N. 08, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL,RADIOOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM 60CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA</b> | 50    |
| 22 |  1750   | <b>ESPATULA DE AYRE - CONFECIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90</b>  | 40    |
| 23 |  058887 | <b>FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 20X25CM, DO TIPO IMPRESSAO A SECO,.</b>  | 23    |

### 6.3. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.3.1.** Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

### 6.4. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

**6.4.1.** O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

### 6.5. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

**6.5.1.** Será permitida a adesão por órgãos não participantes à Ata de Registro de preços oriunda deste Termo de Referência.

**6.5.2.** As possíveis solicitações de adesão deverão ser encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços, para a respectiva autorização, através dos seguintes meios:

Telefone: (81) 3182-7707

E-mail: [gestaoata.cisam@upe.br](mailto:gestaoata.cisam@upe.br)

## Sistema PE-INTEGRADO

**6.5.3.** Destaca-se que, quando o órgão/entidade for usuário do PE-Integrado, torna-se necessário que as solicitações sejam encaminhadas à gerenciadora da ata de registro de preços através do sistema citado, módulo adesão, devendo ser inclusos todos os documentos necessários à aprovação.

**6.5.4.** As condições para utilização da ata de registro de preços por órgãos não participantes serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## 6.6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

**6.6.1.** As obrigações do órgão gerenciador da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## 6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

**6.7.1.** As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento acompanhada de nota de empenho de despesa, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

### 7.1. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**7.1.1.** O Detentor da Ata será convocado para a retirada da ordem de fornecimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**7.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

### 7.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

**7.2.1.** É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- a) Receber o produto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim;
- c) Informar à **CONTRATADA** as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- d) Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- e) Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;
- f) Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

- g) Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à **CONTRATADA** o fato por escrito;
- h) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;
- i) Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;
- j) Comunicar à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- k) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** relacionados à execução contratual;
- l) Aplicar as penalidades previstas na lei e neste Termo de Referência;
- m) Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- n) Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- o) Responder a pedidos de reajuste no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;
- p) Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

### 7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

**7.3.1. A CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

- a) Fornecer o produto médico hospitalar em conformidade com as especificações técnicas exigidas, tais como forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, embalagem, prazo de validade e demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- b) Fornecer o produto médico hospitalar com prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da entrega ou, em caso de impossibilidade técnica devida a sua natureza, que seja entregue com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, a contar da data de fabricação;
- c) Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;
- d) Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os materiais que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;
- e) Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à **CONTRATANTE**, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- f) Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- i) Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos materiais, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;
- j) Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuras contratações;
- k) Prestar os necessários esclarecimentos sobre o fornecimento solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- m) Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelos Convênios CONFAZ nº 87/2002 e nº 54/2009 ou as normas que impliquem desoneração tributária;
- n) Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- o) Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- p) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- q) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- r) Realizar o recolhimento dos produtos médico-hospitalares cujos prazos de validade expirem em poder das farmácias, drogarias e postos de medicamento do contratante e substitui-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 2º da Lei Estadual nº 13.065, de 05 de julho de 2006.
- s) Apresentar amostra, conforme o disposto no item 5.2.3, para análise da adequação dos produtos às especificações técnicas previstas no Termo de Referência, devendo substituí-la ou ajustá-la em caso de inconformidade, no prazo estipulado;

#### 7.4. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

**7.4.1.** Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que foi constatado que o fornecimento do bem pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

#### 7.5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

**7.5.1.** As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

**7.5.2.** A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de telefone e/ou correio eletrônico, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

**7.5.3.** A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no endereço definido na ordem de fornecimento.

**7.5.4.** A Fiscalização da contratação ficará a cargo dos farmacêuticos Sanderssonilo Santos e Luciana Mendes, ou quem o substituir, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;

#### CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS

Rua Visconde de Mamanguape, S/N - Encruzilhada, Recife – PE. CEP: 52.030-010

Fone: (81) 3182-7701 | E-mail: diretoria.cisam@upe.br

CNPJ 11.022.597/0012-44

- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da contratação para pagamento;
- e) Registrar no histórico de execução da contratação todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da contratação a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da contratação as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor da contratação as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

**7.5.5.** A Gestão da contratação ficará a cargo Farmacêutico Severino Brito, gerente da Farmácia, ou quem o substituir, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da contratação de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;
- b) Acompanhar e observar o cumprimento dos itens da contratação, bem como os registros realizados pelo fiscal acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas da contratação apontadas pelos fiscais do CONTRATO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências da contratação e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da contratação não seja ultrapassado.

**7.5.6.** A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do CONTRATO, conforme termo de ciência anexo deste Termo de Referência.

**7.5.7.** A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento a ata, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

## 8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

**8.1.** O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da contratação.

**8.2.** A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto Estadual nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

**8.3.** Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

## CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS

Rua Visconde de Mamanguape, S/N - Encruzilhada, Recife – PE. CEP: 52.030-010

Fone: (81) 3182-7701 | E-mail: diretoria.cisam@upe.br

CNPJ 11.022.597/0012-44

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.4.** Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

**8.5.** Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do CONTRATO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

**8.6.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

**8.7.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

**8.8.** A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à **CONTRATADA** será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$\boxed{\mathbf{EM} = I \times N \times VP}$$

Onde:

| SIGLA     | SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO   |
|-----------|--|
| <b>EM</b> | <b>Encargos Moratórios</b>   |
| <b>N</b>  | <b>Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.</b> |
| <b>VP</b> | <b>Valor da parcela a se paga.</b>   |

| TX | IPCA   |
|----|--|
| I  | <b>Índice de atualização financeira, assim apurado:</b><br><br>I = |

**8.10.** A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

## 9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS APLICÁVEIS À CONTRATAÇÃO

### 9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

**9.1.1.** As disposições sobre as sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e assinatura da ata de registro de preços serão prevista no Edital do presente certame.

### 9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

**9.2.1.** As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

### 9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

**9.3.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial da **CONTRATAÇÃO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
- f) praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

**9.3.2.** Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial da contratação que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens F, I, J, K, M, P das “Obrigações da Contratada”.

**9.3.3.** Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas na contratação, em especial as elencadas nos subitens **C** e **D** das “Obrigações da Contratada”, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

**9.3.4.** Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

**9.3.5.** A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **Item 9.3.1.**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor total da contratação, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);
- II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista nos subitens A e B das “Obrigações da Contratada” quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;
- III. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem E das “Obrigações da Contratada”;
- IV. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no subitem G das “Obrigações da Contratada”;
- V. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem H das “Obrigações da Contratada”;
- VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso N das “Obrigações da Contratada”; e não sanar a pendência no prazo estipulado;
- VII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da contratação, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos O e P das “Obrigações da Contratada”;
- VIII. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no subitem K das “Obrigações da Contratada”;

**9.3.6.** As sanções de multa previstas no item **9.3.1.5.** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

**9.3.7.** Na hipótese de inexecução total da contratação, prevista na alínea “c” do **item 9.3.1.**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

**9.3.8.** Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **item 9.3.1.**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação.

**9.3.9.** A aplicação das sanções previstas nesta contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

**9.3.10.** O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma contratação ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

**9.3.11.** Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

**9.3.12.** Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

**9.3.13.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

**9.3.14.** Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Termo de Referência, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

**9.3.15.** Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste contrato poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

**9.3.16.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

**9.3.17.** A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta contratação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.3.18.** A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

#### **ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:**

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta de preços

Anexo C – Termo de Ciência de Fiscal e Gestor

Anexo D – Quadro Resumo

Recife, 23 de Julho de 2025.

---

Adriana Eun He Koo Yun  
Mat.: 409005503  
Farmacêutica-CISAM/UPE

---

#### **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS**

Rua Visconde de Mamanguape, S/N - Encruzilhada, Recife – PE. CEP: 52.030-010

Fone: (81) 3182-7701 | E-mail: diretoria.cisam@upe.br

CNPJ 11.022.597/0012-44



**ANEXO A**  
**MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à NOTA DE EMPENHO nº \_\_\_\_\_

**OBJETO:**

| Item | Material | CÓDIGO DO E-FISCO | Quantidade<br>(Unidade de Fornecimento) |
|------|----------|-------------------|---|
| 01   |          |                   |   |
| 02   |          |                   |   |
| 03   |          |                   |   |
| (..) |          |                   |   |

**VALOR:**

**PRAZO DE ENTREGA:**

**LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:**

**SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:**

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_ e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

Local, data.

Nome e assinatura do servidor responsável

**ANEXO B**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(em papel timbrado do licitante)

| Item                       | Cód. Efisco | Descrição do Item | Registro na ANVISA | Marca/fabricante | Unid | Qtde | Preço Unitário Onerado (com incidência de ICMS) | Preço Unitário Desonerado (isento ICMS) <sup>2</sup> | Preço Total <sup>3</sup> |
|----------------------------|-------------|-------------------|--------------------|------------------|------|------|---|--|--------------------------|
| <b>1</b>                   |             |                   |                    |                  |      |      |   |  |                          |
| <b>2</b>                   |             |                   |                    |                  |      |      |   |  |                          |
| <b>Valor Total do Item</b> |             |                   |                    |                  |      |      |   |  |                          |

**Validade da proposta:** Conforme edital.

**Demais condições comerciais:** Conforme edital.

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/202\_\_\_

**Nome e assinatura do representante legal**

<sup>2</sup> Quando o produto for detentor do benefício, a dedução do ICMS deve ser explícita na proposta de preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e a dedução do que seria devido, caso não houvesse o benefício, observando as normas que impliquem desoneração tributária.

<sup>3</sup> Em se tratando de produto elencado em normas que impliquem desoneração tributária, o preço total deverá ser informado sem a carga tributária do ICMS.

**ANEXO C**  
**TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO Nº: \_\_\_\_\_/202\_\_\_\_\_**

**OBJETO:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**CNPJ:** \_\_\_\_\_

**GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA CONTRATAÇÃO:** \_\_\_\_\_

**MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

EU, \_\_\_\_\_, matrícula \_\_\_\_\_, ocupante do cargo \_\_\_\_\_, pelo presente termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor OU fiscal (indicar conforme o caso)

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR**

**ANEXO D**

**QUADRO RESUMO**

| <b>ITENS</b> |               |                       |  |              |             |                              |                    |
|--------------|---------------|-----------------------|--|--------------|-------------|------------------------------|--------------------|
| <b>Itens</b> | <b>CATMAT</b> | <b>Código E-Fisco</b> | <b>Descrição</b>   | <b>Unid.</b> | <b>Qtde</b> | <b>Valor unitário máximo</b> | <b>Valor Total</b> |
| 1            | 437177        | 2520265               | <b>CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL,ACESSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANCA (PROTECAO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO <b>TAMANHO 18G</b>, PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE, INDIVIDUAL,ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE</b>    | UNIDADE      | 3.200       | R\$2,2300                    | R\$7.136,0000      |
| 2            | 437178        | 2520290               | <b>CATETER INTRAVENOSO RADIOPACO ESTERIL - EM POLIURETANO, RADIOPACO, ESTERIL, ACESSO PERIFERICO ,DESCARTAVEL, COM FILTRO HIDROFOBO, COM CONECTOR LUER LOCK, E CONECTOR LUER LOCK COM BISEL TRIFACETADO C/CAMARA DE REFLUXO SAGUINEO QUE FACILITE A EMPUNHADURA, COM SISTEMA TRAVA DE SEGURANCA (PROTECAO DA AGULHA), TAMANHO VARIANDO DE ACORDO COM O USO <b>TAMANHO G 20</b>, PADRONIZACAO DE CORES DE ACORDO COM NORMA ABNT10555-2, EMBALADO EM TRANSPARENTE, INDIVIDUAL, ATOXICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ROTULAGEM RESPEITANDO ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE</b> | UNIDADE      | 13.400      | R\$ 2,0200                   | R\$27.068,0000     |
| 3            | 439812        | 152951                | <b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO, HASTE EM ., COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE <b>13 X 4,5 MM</b> OU 26G X 1/2", EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO</b>   | UNIDADE      | 18.700      | R\$0,1100                    | R\$ 2.057,0000     |

**CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO DE SAÚDE AMAURY DE MEDEIROS**

Rua Visconde de Mamanguape, S/N - Encruzilhada, Recife – PE. CEP: 52.030-010

Fone: (81) 3182-7701 | E-mail: diretoria.cisam@upe.br

CNPJ 11.022.597/0012-44

|   |        |         |  |         |        |            |                |
|---|--------|---------|--|---------|--------|------------|----------------|
|   |        |         | E PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR09259   |         |        |            |                |
| 4 | 439807 | 152935  | <b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL</b> - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE <b>25 X 07 MM</b> , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259   | UNIDADE | 42.200 | R\$ 0,1000 | R\$ 4.220,0000 |
| 5 | 439804 | 152927  | <b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL</b> - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM POLIPROPILENO SEM REBARBAS, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA CILINDRICA-OCA-RETA, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE <b>25 X 08 MM</b> , EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259   | UNIDADE | 54.900 | R\$ 0,1000 | R\$ 5.490,0000 |
| 6 | 439799 | 152889  | <b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL</b> - CANHAO PLASTICO ATOXICO EM ACO INOXIDAVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADO,, HASTE EM ACO INOX, COM BISEL TRIFACETADO E PONTA AFIADA COM PROTETOR DE ENCAIXE FIRME, COM PERFEITA ADAPTACAO AO CANHAO, PROTETOR PLASTICO, ATOXICO EM POLIPROPILENO, NAS DIMENSOES DE <b>40 X 12MM</b> OU 18G X 1 1/2", EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA ESTERILIDADE INDIVIDUAL, ESTERIL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, O PRODUTO DEVERA SER ENTREGUE COM LAUDO ANALITICO QUE COMPROVE CUMPRIMENTO DA NBR 09259, CONTENDO DADOS DE VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS | UNIDADE | 73.600 | R\$ 0,1100 | R\$ 8.096,0000 |
| 7 | 397510 | 5638518 | <b>AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL</b> - CANHAO PLASTICO ATOXICO,HASTE EM ACO INOX,COM BISEL TRIFACETADO,ADAPTAVEL A SERINGAS LUER SLIP OU LUER   | UNIDADE | 1.500  | R\$ 0,2400 | R\$ 360,0000   |

|    |        |         |   |              |       |            |                 |
|----|--------|---------|---|--------------|-------|------------|-----------------|
|    |        |         | <b>LOCK,COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA,NAS DIMENSOES DE 20,00 X 0,55MM, EMBALAGEM INDIVIDUAL E ESTERIL.,,</b>   |              |       |            |                 |
| 8  | 389953 | 3674770 | <b>AGULHA PARA RAQUIANESTESIA - MEDINDO 27G X 4 3/4" (OBESO), DIAMETRO ( 0,42 X 120,0MM ), COM BICEL DO TIPO QUINCKE PONTIAGUDO PARA EFORCO REDUZIDO NA PUNCAO,CANHAO TRANSPARENTE QUE PERMITE A VISUALIZACAO DO LIQUOR, EMPENHADURA ANATOMICA COM DEPRESSOES DIGITAIS DURANTE A PUNCAO DA DURAMATER, BAIXA TAXAS DE PHDH, INTEGRACAO ENTRE O MANDRIL E A LUZ DA AGULHA, EVITANDO O RISCO DE FORMACAO DE TUMORES EPIDERMOIDES.,EM PAPEL GRAU CIRURGICO E OU FILMETERMOPLASTICO, COM ABERTURA EM PETALA,EMBALAGEM APROPRIADA COM DATA DA ESTERILIZACAO,ROTULO COM NUMERO DO LOTE, DATA VALIDADE FABRICACAO, PROCEDENCIA. REGISTRO NO MS.</b> | UNIDADE      | 50    | R\$26,1400 | R\$1.307,0000   |
| 9  | 373715 | 956457  | <b>SOLUCAO FIXADORA - COMPOSTO DE ALCOOL ETILICO, BUTANO-PROPANO E CARBOWAX, EM LIQUIDO TRANSPARENTE, PARA FIXACAO DE ESFREGACAO VAGINAL EM LAMINA, ACONDICIONADO EM FRASCO SPRAY COM 100ML, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA</b>   | FRASCO 100ML | 72    | R\$ 8,2800 | R\$ 596,1600    |
| 10 | 461244 | 1925504 | <b>ELETRODO DESCART.P/ MONITORIZACAO CARDIOLOGICA - NEONATAL, COM GEL CONDUTOR DE CLORETO DE POTASSIO, FABRICADO COM FINO TECIDO A, BASE DE FIBRAS., PINO DE ENCAIXE EM ACO INOXIDAVEL E PAPEL PROTETOR DE BOA ADESÃO.</b>  | UNIDADE      | 400   | R\$ 0,2500 | R\$ 100,0000    |
| 11 | 330952 | 3397645 | <b>PRESERVATIVO - MASCULINO DE BORRACHA, EM LATEX, SEM LUBRIFICANTE, A PROVA DE TRACAO, ISENTO DE MICRO FUROS LARGURA 52MM+-2</b>   | UNIDADE      | 6.100 | R\$ 0,3700 | R\$ 2.257,0000  |
| 12 | 269941 | 1706276 | <b>ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO DE 1000 ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, INDICACAO DE USO: ANTISSEPTICO, DESINFETANTE</b>  | LITRO        | 5.770 | R\$6,7200  | R\$ 38.774,4000 |
| 13 | 269941 | 3055736 | <b>ALCOOL ETILICO A 70% - CONCENTRACAO/DOSAGEM A 70%, FORMA DE APRESENTACAO EM FRASCO ALMOTOLIA DESCARTAVEL,FORMA FARMACEUTICA</b>  | FRASCO 100ML | 1.345 | R\$ 2,4800 | R\$ 3.335,6000  |

|    |        |         |  |                  |       |              |                |
|----|--------|---------|--|------------------|-------|--------------|----------------|
|    |        |         | SOLUCAO,ANTISSEPTICO,<br>DESINFETANTE.   |                  |       |              |                |
| 14 | 273231 | 3038610 | ANTI-SEPTICO - AGUA, ALCOOL ETILICO SUPERIOR A 60 POR CENTO E AGENTES COMPLEMENTARES PARA HIDRATACAO DA PELE, <b>EM GEL</b> , FORMULA NAO TOXICA, ELIMINACAO SUPERIOR A 99,9 POR CENTO DOS GERMES CAUSADORES DE INFECOES, PARA ANTISEPSIA DAS MAOS, ACONDICIONADO EM BOLSA PLASTICA. EMBALADO A VACUO COM VALVULA DOSADORA, COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ANVISA | BOLSA<br>800 ML  | 400   | R\$ 8,6800   | R\$ 3.472,0000 |
| 15 | 433509 | 2327740 | ALCOOL ETILICO - CATEGORIA ABSOLUTO P.A., COM TEOR DE TEOR MINIMO 99,5%, COR (APHA) MAXIMO 10, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, ROTULO COM N. DO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, PROCEDENCIA  | LITRO            | 48    | R\$ 16,8700  | R\$809,7600    |
| 16 | 301510 | 1557645 | CAL SODADA - COM CAL HIDRATADA + HIDROXIDO DE CALCIO + HIDROXIDO DE POTASSIO, EM PELICULAS DE FORMATO LENTICULAR, COM NITIDA VIRAGEM DA COR BRANCA, COM GRAU DE UMIDADE DE 14 A 16%, ABSORCAO 22L/100G E GRAUS DE PUREZA COMRUPRTURA DE GRAO ACIMA DE 700 GRAMAS, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO C/ DADOS DE IDENTIF., PROCED. BOMBONA DE 5KG  | GALÃO<br>5 LITRO | 10    | R\$ 195,7500 | R\$1.957,5000  |
| 17 | 296990 | 3711978 | <b>CLOREXIDINA</b> , DIGLICONATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1%, FORMA FARMACEUTICA <b>SOLUCAO AQUOSA</b> , FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA   | FRASCO<br>100ML  | 1.635 | R\$ 2,6500   | R\$ 4.332,7500 |
| 18 | 482118 | 2509725 | PROTETOR DESCARTAVEL - EM <b>PROTETOR DE SEPTO NASAL</b> , CONTENDO HIDROCOLOIDE E LINER PROTETOR LATEX FREE, COMPOSTO POR UMA CAMADA AUTO ADESIVA, NAO ESTERIL, <b>TAMANHO P</b> , EM CARTELA COM 8 UNIDADES, APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90  | CARTELA<br>C/ 8  | 12    | R\$60,0000   | R\$ 720,0000   |
| 19 | 482118 | 2509717 | PROTETOR DESCARTAVEL - EM <b>PROTETOR DE SEPTO NASAL</b> , CONTENDO HIDROCOLOIDE E LINER PROTETOR LATEX FREE, COMPOSTO POR UMA CAMADA AUTO ADESIVA, NAO ESTERIL, EM CARTELA COM 8 UNIDADES, <b>TAMANHO G</b> ,   | CARTELA<br>C/ 8  | 12    | R\$61,0000   | R\$732,0000    |

|   |        |         |   |               |    |              |                |
|---|--------|---------|---|---------------|----|--------------|----------------|
|   |        |         | APRESENTACAO DE ACORDO COM DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90  |               |    |              |                |
| 20  | 435897 | 1566105 | <b>SONDA NASOENTERAL - INFANTIL, N. 06, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM 60CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA</b> | UNIDADE       | 50 | R\$15,4000   | R\$770,0000    |
| 21  | 435899 | 1566113 | <b>SONDA NASOENTERAL - INFANTIL, N. 08, DE POLIURETANO, BIO-COMPATIVEL, MACIA E FLEXIVEL, RADIOPACA, PONTA COM TUNGSTENIO, MARCAS DE MEDIDA, DUAS ABERTURAS OPOSTAS A OGIVA, MANDRIL EM ACO INOX CROMO NIQUEL, CONECTOR UNIVERSAL E ADAPTADOR, INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS, COM 60CM DE COMPRIMENTO, ESTERIL E DISPOSITIVO NAEXTREMIDADE PARA PROGRESSAO DA SONDA</b> | UNIDADE       | 50 | R\$9,2700    | R\$ 463,5000   |
| 22  | 453693 | 131750  | <b>ESPATULA DE AYRE - CONFECIONADA EM MADEIRA RESISTENTE, MALEAVEL, EXTREMIDADE SUPERIOR BIFURCADA E ARREDONDADAS E INFERIOR ARREDONDADAS, USO UNICO DESCARTAVEL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90</b>  | PCTE COM 100  | 40 | R\$9,8000    | R\$392,0000    |
| 23  | 415182 | 4058887 | <b>FILME PARA RAIOS X - PARA RADIOLOGIA DIGITAL, TAMANHO 20X25CM, DO TIPO IMPRESSAO A SECO,.</b>  | CX C/ 100 UNI | 23 | R\$ 355,5800 | R\$ 8.178,3400 |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 122.625,0100</b> |        |         |   |               |    |              |                |



Documento assinado eletronicamente por **SUELÉNE MARIA RIBEIRO**, Assistente Técnico em Gestão Universitária e matrícula **169714**, em 26/09/2025, às 07:39.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **fb714462-8884-4c94-800f-e0a7a69a55a3**